

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

EDP TRANSMISSAO ALIANCA SC SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
EDP TRANSMISSAO ALIANCA SC SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de Debêntures da EDP TRANSMISSAO ALIANCA SC SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

EDP TRANSMISSAO ALIANCA SC SA, localizada na Rua Gomes de Carvalho 1996, 7º Andar, São Paulo São Paulo. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 27.831.352/0001-45.

OBJETO SOCIAL

A Emissora, de acordo com o artigo 4º de seu estatuto social, tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, operação e exploração de linhas de transmissão de energia elétrica, a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essa atividade e, ainda, a participação em outras sociedades, empreendimentos e consórcios, como acionista, sócia ou consorciada.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	EDPA11/BREDPADBS001
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA S.A.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriturador	Itaú Unibanco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	1.200.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	1.200.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/10/2018
Data de Vencimento	15/10/2028
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações (" <u>Data de Integralização</u> "), em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação da B3, ao preço de subscrição das Debêntures, que será seu Valor Nominal Unitário, caso a integralização ocorra na Data de Emissão, ou o Valor Nominal Unitário, atualizado pela variação positiva do IPCA, calculado desde a Data de Integralização, podendo ser colocadas com ágio e deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que aplicadas em igualdade de condições a todos os investidores (" <u>Preço de Subscrição</u> ").
Remuneração	IPCA + 6,72% a.a.
Data de Integralização	25/10/2018
Repactuação	n/a

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Destinação dos Recursos

3.4.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, e observados os requisitos e condições estabelecidos pelo CMN, conforme competência a ele outorgada pela Lei nº 12.431, nos termos da Resolução CMN 3.947 ou norma posterior que a altere, substitua ou complemente, e tendo em vista o enquadramento do Projeto, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para (i) a implantação do Projeto; (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da Data da Primeira Integralização e relacionados ao Projeto, nos termos da Lei nº 12.431; e (iii) o

reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas ao Projeto ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta.

3.4.2. Uma vez que os recursos líquidos captados por meio das Debêntures não serão suficientes para a conclusão do Projeto, a Emissora também utilizará outros recursos próprios para a realização do Projeto.

3.5. Principais Características do Projeto:

3.5.1. *Objetivo:* O projeto consiste na implantação da linha de transmissão de energia elétrica relativa ao Lote 21 do Leilão no 05/2016-ANEEL, no Estado de Santa Catarina, compreendendo: Implantação do empreendimento da linha de transmissão de energia elétrica da Emissora, formada por instalações de transmissão localizadas no Estado de Santa Catarina, compostas por circuitos da linha de transmissão em 525kV e 230kV com um total aproximado de 435 km de extensão e uma subestação 525/230kV, com previsão de entrada em operação comercial em 11 de agosto de 2022 e objeto de contrato de concessão nº 39/2017, celebrado com a União em 11 de agosto de 2017 (“Projeto”).

3.5.2 *Fase Atual:* O Projeto encontra-se em fase de obtenção das licenças, de modo que atualmente encontra-se aproximadamente 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) realizado, com previsão máxima para encerramento em agosto de 2022.

3.5.3. *Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:* aproximadamente R\$ 1.320.195.663,36 (um bilhão, trezentos e vinte milhões, cento e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

3.5.4 *Percentual que se estima captar com a Oferta, frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto:* aproximadamente 90,90% (noventa inteiros e noventa centésimos por cento) do volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto.

3.5.5 *Percentual decorrente dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto:* 100% (cem por cento).

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	1.200.000
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	1.200.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	1.200.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	1.200.000

GARANTIA

4.10 Garantia Fidejussória

4.10.1 Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, a Interveniente Garantidora presta fiança, de forma individual e não solidária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora, principal pagadora e devedora solidária, solidariamente responsável com a Emissora, de 90% (noventa por cento) dos valores devidos nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando: (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Atualização Monetária, da Remuneração e dos Encargos Moratórios, se for o caso, calculados nos termos desta Escritura de Emissão; (ii) a todos os valores acessórios e principal, inclusive qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário (incluindo os honorários do Agente Fiduciário) ou pelos Debenturistas em decorrência de despesas judiciais, extrajudiciais e/ou verbas indenizatórias, quando houver, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), bem como despesas com Agente Fiduciário, Escriturador, Banco Liquidante e verbas indenizatórias, quando houver (“Obrigações Garantidas” e “Fiança”, respectivamente).

4.10.2 Todo e qualquer pagamento realizado pela Interveniente Garantidora em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, exceto nas hipóteses de retenção direta na fonte.

4.10.3 Uma vez decorrido o prazo de cura para pagamento, pela Emissora, das obrigações pecuniárias devidas nos termos desta Escritura de Emissão e não pagas pela Emissora, independentemente do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da ausência de pagamento, as Obrigações Garantidas deverão ser cumpridas e pagas pela Interveniente Garantidora em até 3 (três) Dias Úteis após recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário à Interveniente Garantidora, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes de despesas incorridas. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após o decurso do prazo previsto acima. Quaisquer pagamentos devidos deverão ser realizados, fora do âmbito da B3, e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário.

4.10.4 A Interveniente Garantidora declara-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora, principal pagadora e devedora solidária das Obrigações Garantidas, solidariamente responsável com a Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão e em conformidade com o artigo 818 do Código Civil.

4.10.5 Fica facultado à Interveniente Garantidora cumprir ou efetuar pagamento de obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será sanado pela Interveniente Garantidora.

4.10.6 A Interveniente Garantidora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código

de Processo Civil”).

4.10.7 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Interveniente Garantidora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.10.8 A Interveniente Garantidora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula 4.10, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada, sendo certo que a Interveniente Garantidora se obriga a somente exigir tais valores da Emissora após os Debenturistas terem recebido integralmente as Obrigações Garantidas.

4.10.9 A presente Fiança entrará em vigor na Data da Primeira Integralização e permanecerá válida em todos os seus termos e condições até a data de quitação integral das Obrigações Garantidas.

4.10.10 A Interveniente Garantidora declara e garante, conforme aplicável, que (i) a prestação desta Fiança foi devidamente autorizada por seu respectivo órgão societário competente; (ii) todas as autorizações necessárias para prestação desta Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e (iii) o prazo determinado para fins do artigo 835 do Código Civil será a data do pagamento e cumprimento integral de todas as obrigações previstas nos documentos da Oferta.

4.10.11 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob qualquer hipótese, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a data da integral liquidação das Obrigações Garantidas, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e a Interveniente Garantidora.

4.10.12. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Fiança e da Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo) e/ou da Garantia Adicional, nos termos desta Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia e da Garantia Adicional (conforme abaixo definido), podendo o Agente Fiduciário executar ou executar todas ou cada uma das Garantias (conforme definido abaixo) indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou quitar as Obrigações Garantidas.

4.10.13 A Fiança ora outorgada pela Interveniente Garantidora deverá ser sempre considerada como individual e não solidária com qualquer outra companhia que venha a garantir as Obrigações Garantidas.

4.11 Garantia Real

4.11.1 Para assegurar o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Emissora constituirá cessão fiduciária, sob condição resolutiva, de recursos equivalentes a R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), que serão mantidos em conta vinculada de titularidade da Emissora, a qual somente poderá ser movimentada mediante notificação encaminhada pelo Agente Fiduciário (“Cessão Fiduciária” e, em conjunto com a Fiança, as “Garantias”), nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária Recursos e Outras Avenças Sob Condição Resolutiva”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Contrato de Garantia”). Nos termos do Contrato de Garantia e do contrato de depósito, o Agente Fiduciário autorizará e instruirá o banco depositário a liberar, em favor da Emissora, o montante de: (i) R\$ 521.600.000,00 (quinhentos e vinte e um milhões e seiscentos mil reais), mediante apresentação (A) do PDF da presente Escritura de Emissão devidamente registrada na JUCEES; (B) do PDF da AGE da Emissora devidamente registrada na JUCEES; (C) do PDF da RCA da Emissora devidamente registrada na JUCEES; (D) do PDF da RCA da Interveniente Garantidora devidamente registrada na JUCESP; e (E) do PDF da presente Escritura de Emissão devidamente registrada nos Cartórios; (ii) R\$558.400.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito milhões e quatrocentos mil reais), mediante apresentação da Licença de Instalação do Projeto emitida pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA ou outro órgão que venha a substituí-la (“LI”), no prazo acordado com o banco depositário; e (iii) R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) mediante a ocorrência de

uma das seguintes hipóteses e desde que já obtida a LI: (A) formalização e constituição de fiança corporativa a ser prestada pela Celesc Geração S.A., sociedade do grupo econômico da Emissora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.804/0001-78 (“CELESC”), se responsabilizando pelo pagamento de montante equivalente a 10% (dez por cento) das Obrigações Garantidas, nos mesmos termos da Fiança prestada acima (“Fiança Celesc”), mediante a disponibilização do PDF do aditamento à Escritura de Emissão devidamente registrada nos Cartórios e na JUCEES; ou (B) constituição de fiança bancária a ser prestada por qualquer instituição financeira com rating mínimo de AA+ (duplo A mais), em garantia do pagamento de montante equivalente a 10% (dez por cento) das Obrigações Garantidas, nos mesmos termos da Fiança prestada acima (“Fiança Bancária”), mediante a disponibilização do PDF da carta fiança devidamente assinada e do PDF do aditamento à Escritura de Emissão devidamente registrada nos Cartórios e na JUCEES; ou (C) alterar as condições da Fiança prestada pela Interviente Garantidora, de modo que esta passe a responder pelo pagamento de 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas, o que deverá ocorrer em até 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, conforme previsto no Contrato de Garantia, prorrogáveis automaticamente por até mais 12 meses (“Fiança Complementar EDP” e, alternativamente e/ou em conjunto com a Fiança Celesc e a Fiança Bancária, “Garantia Adicional”), mediante a disponibilização do PDF do aditamento à Escritura de Emissão devidamente registrada nos Cartórios e na JUCEES. Enquanto tais valores estiverem retidos, serão aplicados em determinados investimentos permitidos no âmbito do Contrato de Garantia. As Partes ficam desde já autorizadas a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão para incluir a outorga da Garantia Adicional, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas para formalização e/ou aprovação do referido aditamento, sendo que caso a Garantia Adicional seja composta na forma da Fiança Celesc, será celebrado aditamento conforme termos essencialmente previstos no Anexo I à presente Escritura de Emissão. Todas as liberações previstas nesta Cláusula deverão ser feitas de forma automática, observados os termos e condições desta Escritura, do Contrato de Garantia e do contrato de depósito, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que a liberação do montante de R\$ 521.600.000,00 (quinhentos e vinte e um milhões e seiscentos mil reais) indicado no item (i) acima não dependerá da constituição da Garantia Adicional ou apresentação da LI.

4.11.2 Nos termos dos artigos 127, 128 e seguintes do Código Civil, a eficácia da Cessão Fiduciária será resolvida de pleno direito, restando liberados os montantes depositados na conta vinculada, de qualquer ônus ou gravames criados por meio do Contrato de Garantia, no caso de (i) apresentação do (A) PDF da presente Escritura de Emissão devidamente registrada na JUCEES; (B) PDF da AGE da Emissora devidamente registrada na JUCEES; (C) PDF da RCA da Emissora devidamente registrada na JUCEES; (D) PDF da RCA da Interviente Garantidora devidamente registrada na JUCESP; e (E) PDF da presente Escritura de Emissão devidamente registrada nos Cartórios; (ii) constituição e formalização da Garantia Adicional; e (iii) apresentação da LI, sendo que mediante o implemento da última condição serão liberados os montantes totais depositados na conta vinculada, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações realizadas com os montantes depósitos na conta vinculada (“Condição Resolutiva”), sendo que as Partes ficam desde já autorizadas a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão para fins de refletir a implementação da Condição Resolutiva e convolação das Debêntures em da espécie quirografária, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas para formalização e/ou aprovação do referido aditamento.

4.11.3 Caso a Garantia Adicional seja constituída por meio de fiança bancária a ser prestada por qualquer instituição financeira com rating mínimo de AA+ (duplo A mais), em garantia do pagamento de montante equivalente a 10% (dez por cento) das Obrigações Garantidas, tal garantia poderá ser substituída, em até 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, por fiança corporativa outorgada pela CELESC (“Substituição da Garantia Adicional”), hipótese em que as Partes ficam desde já autorizadas a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão para fins de refletir a Substituição da Garantia Adicional, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas para formalização e/ou aprovação do referido aditamento.

Em 22 de julho de 2020 ocorreu o encerramento da Conta Vinculada, uma vez que todos os recursos foram liberados tendo em vista o atendimento das três liberações, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária. Com isso, ocorreu a convalidação da Espécie em quirografária nos termos da Cláusula 4.1.6 da Escritura de Emissão.



Contrato de Custódia de Recursos Financeiros ID Nº 002992
Banco Itaú - Agência 8541 - Conta 40149-6

1ª Liberação - R\$ 521.600.000,00

Status: **Ok**

DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO	DATA	Status
ESCRITURA	JUCEES	15/10/2018	Status 1: Ok
ESCRITURA	RTD SP	11/10/2018	Status 2: Ok
ESCRITURA	RTD LINHARES	11/10/2018	Status 3: Ok
AGE	JUCEES	15/10/2018	Status 4: Ok
RCA	JUCEES	15/10/2018	Status 5: Ok
RCA FIADORA	JUCESP	11/10/2018	Status 6: Ok
NOTIFICAÇÃO DEPOSITÁRIO	DISPENSADA	-	Status 7: Ok

2ª Liberação - R\$ 558.400.000,00

Status: **Ok**

DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO	DATA	Status
LICENÇA INSTALAÇÃO IMA (LI)	RECEBIDO	24/10/2019	Status 1: Ok
NOTIFICAÇÃO DEPOSITÁRIO	ENVIADA	24/10/2019	Status 2: Ok

3ª Liberação - Montante remanescente

Status: **Ok**

OPÇÃO (I)

Ok

DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO	DATA	Status
FIANÇA CELESC GERAÇÃO	10,00%	24/04/2020	Status 1: Ok
ADITAMENTO ESCRITURA	RTD ES/LINHARES	12/06/2020	Status 2: Ok
ADITAMENTO ESCRITURA	RTD SP/SÃO PAULO	03/07/2020	Status 3: Ok
ADITAMENTO ESCRITURA	RTD SC/FLORIANÓPOLIS	05/06/2020	Status 4: Ok
ADITAMENTO ESCRITURA	JUCEES	MP 931	Status 5: Ok

3.1.1 Observado o disposto no artigo 6º da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 ("MP 931"), a Emissora compromete-se a protocolar este Primeiro Aditamento para arquivamento na JUCEES no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a JUCEES restabelecer a prestação regular de seus serviços, sendo que o seu arquivamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do restabelecimento regular das atividades da JUCEES. Tais os prazos para protocolo quanto para o registro aqui previstos serão, automática e sucessivamente, prorrogáveis por iguais períodos até o efetivo protocolo ou registro, conforme o caso, mediante a comprovação pela Emissora, a qual não poderá ser injustificadamente negada, que, por impossibilidade restritiva ou fatores impeditivos exclusivamente à JUCEES e não à Emissora, não foi possível realizar o protocolo ou o arquivamento deste Primeiro Aditamento nos respectivos prazos aqui previstos, sendo certo que, neste caso, não será considerado evento de inadimplemento da Emissora sob nenhuma hipótese.

OPÇÃO (II)

Opção (I) atendida

OPÇÃO (III)

Opção (I) atendida

Em 22 de julho de 2020 ocorreu o encerramento da Conta Vinculada, uma vez que todos os recursos foram liberados tendo em vista o atendimento das três liberações, acima demonstradas. Com isso, ocorreu a convalidação da Espécie em quirografária nos termos da Cláusula 4.1.6 da Escritura de Emissão.

AMORTIZAÇÃO

Amortização: Observado o disposto na Lei nº 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) das Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 12 (doze) parcelas semestrais, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de abril de 2023 e a última na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito na segunda coluna da tabela a seguir (“Datas de Amortização”) e percentuais dispostos na quarta coluna da tabela a seguir (“Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado”), sendo os percentuais descritos na terceira coluna da tabela a seguir (“Proporção do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado”) meramente referenciais, calculados de acordo com a proporção do Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão:

Parcela	Datas de Amortização	Proporção do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	15 de abril 2023	1,8000%	1,8000%
2	15 de outubro 2023	1,8000%	1,8330%
3	15 de abril 2024	2,0000%	2,0747%
4	15 de outubro 2024	2,0000%	2,1186%
5	15 de abril 2025	2,0000%	2,1645%
6	15 de outubro 2025	42,0000%	46,4602%
7	15 de abril 2026	2,0000%	4,1322%
8	15 de outubro 2026	2,0000%	4,3103%
9	15 de abril 2027	2,2800%	5,1351%
10	15 de outubro 2027	2,2800%	5,4131%
11	15 de abril 2028	2,4000%	6,0241%
12	Data de Vencimento	37,4400%	100,0000%

REMUNERAÇÃO

O pagamento da Remuneração será realizado em parcelas semestrais e consecutivas, no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2019 e o último na Data de Vencimento (“Data de Pagamento da Remuneração”).

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado Facultativo e Oferta de Resgate Antecipado

4.5.1. Desde que a matéria de Resgate Antecipado venha a ser regulamentada nos termos previstos na Lei nº 12.431, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, respeitados os itens estipulados em lei ou regulamentação aplicável, desde que tal resgate antecipado passe a ser legalmente permitido pela Lei nº 12.431 ou outra lei ou regulamentação aplicável sem acarretar a perda do benefício fiscal das Debêntures atualmente conferido pela Lei nº 12.431, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”).

4.5.2. A Emissora deverá comunicar os Debenturistas por meio de publicação de anúncio, nos veículos de comunicação referidos na Cláusula 4.8 desta Escritura de Emissão, ou por meio de comunicado individual a ser encaminhado pela Emissora a cada um dos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do evento. Tal comunicado aos Debenturistas deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo (a) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); (b) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo; e (c) demais informações

necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo (“Comunicação de Resgate”).

4.5.3. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo corresponderá ao (A) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures devida desde a Data de Integralização ou desde a data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo; acrescido de um prêmio calculado pela diferença percentual entre (B) e (A) (“Prêmio”), sendo (B) equivalente a soma do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures não pagas, desde a data do último pagamento da Remuneração das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, utilizando-se uma taxa percentual ao ano (“Taxa de Desconto”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis *pro-rata temporis*, que corresponderá à soma exponencial (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, do IPCA+ com juros semestrais, que possua prazo equivalente ou imediatamente superior à *duration* do prazo remanescente das Debêntures, calculado na data de Resgate Antecipado Facultativo, calculada conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, apurada no dia útil imediatamente anterior à data de Resgate Antecipado Facultativo, e (ii) de uma sobretaxa (*spread*) de - 1% (um por cento, negativo) ao ano para as Debêntures, observado que somente as parcelas de Amortização e Remuneração que venceriam após a data do Resgate Antecipado Facultativo deverão ser consideradas na apuração do valor (B) prêmio.

4.5.3.1. O Prêmio será o quociente da divisão do item (B) pelo item (A), subtraída 1 (uma) unidade, sendo aplicado sobre (A). No caso do Prêmio ser menor que zero, o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo será desconsiderado e o Valor de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente apenas à (A).

4.5.4. O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3 e caso não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

4.5.5. A Emissora deverá com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo, comunicar o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo.

4.5.6. Independentemente da previsão acima, caso a regulamentação que vier a estabelecer regra sobre a matéria de liquidação antecipada trate a possibilidade de resgate antecipado em desacordo com o estabelecido nas cláusulas acima, o resgate somente será autorizado se ajustado nos termos da nova regulamentação.

4.5.7. Sem prejuízo do disposto acima e desde que a matéria de Resgate Antecipado venha a ser regulamentada nos termos previstos na Lei nº 12.431, a Emissora poderá realizar oferta de Resgate Antecipado, em condições distintas das previstas nesta Escritura de Emissão, observada a regulamentação aplicável, a qual deverá ser dirigida a totalidade dos Debenturistas, que poderão ou não aceitá-la (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser comunicada aos Debenturistas, pela Emissora, nos termos previstos cláusula 4.5.2. acima, informando ainda o procedimento a ser adotado pelos Debenturistas que desejem aceitar a oferta.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

São Paulo, 18 de março de 2022.

Prezados,

A EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA S.A., sociedade empresária por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, 111 - Prédio 22, Bloco A, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.831.352/0001-45, neste ato, representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia"), declara estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, a ser Convolada em Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, celebrada em 05 de outubro de 2018, inclusive, mas não se limitando ao cumprimento da destinação dos recursos e da suficiência e exequibilidade das garantias prestadas.

A Companhia informa e atesta (i) a não ocorrência de quaisquer das hipóteses de Vencimento Antecipado, (ii) a efetiva suficiência de informações, ausência de vícios e veracidade do Índice Financeiro relativo a 31 de dezembro de 2021, (iii) que não foram praticados atos em desacordo com seu Estatuto Social, (iv) e que os bens da Companhia, quando aplicável, encontram-se devidamente assegurados.

Atenciosamente,

EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A.

LUIZ OTAVIO ASSIS
HENRIQUES:024750
76879

Assinado de forma digital por
LUIZ OTAVIO ASSIS
HENRIQUES:02475076879
Data: 2022.03.30 14:58:27
-0300

JULIO CESAR DE
ANDRADE:0507083369
3

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DE
ANDRADE:0507083369
Data: 2022.03.30 07:32:12 -0300

COVENANTS

CLÁUSULA

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants			
31/12/2018	14/03/2019	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,84	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
01/07/2019	26/07/2019	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,90	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
31/12/2019	21/02/2020	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,89	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
30/06/2020	29/08/2020	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 2,00	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
31/12/2020	23/02/2021	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,82	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
30/06/2021	10/08/2021	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 2,02	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
31/12/2021	25/02/2022	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,85	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/04/2019	15/04/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 30,91850332	-
15/10/2019	15/10/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 34,50254938	-
15/04/2020	15/04/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 34,45807921	-
15/10/2020	15/10/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 35,01922251	-
15/04/2021	15/04/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 36,26265675	-
15/10/2021	15/10/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 38,91888490	-
18/04/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/10/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/04/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/04/2023	-	Amortização Variavel	1,8000%	Agendado	-	-
16/10/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/10/2023	-	Amortização Variavel	1,8330%	Agendado	-	-
15/04/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/04/2024	-	Amortização Variavel	2,0747%	Agendado	-	-
15/10/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/10/2024	-	Amortização Variavel	2,1186%	Agendado	-	-
15/04/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/04/2025	-	Amortização Variavel	2,1645%	Agendado	-	-
15/10/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/10/2025	-	Amortização Variavel	46,4602%	Agendado	-	-
15/04/2026	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/04/2026	-	Amortização Variavel	4,1322%	Agendado	-	-
15/10/2026	-	Juros	-	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/10/2026	-	Amortização Variavel	4,3103%	Agendado	-	-
15/04/2027	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/04/2027	-	Amortização Variavel	5,1351%	Agendado	-	-
15/10/2027	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/10/2027	-	Amortização Variavel	5,4131%	Agendado	-	-
17/04/2028	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/04/2028	-	Amortização Variavel	6,0241%	Agendado	-	-
16/10/2028	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/10/2028	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	17/08/2021	28/08/2020	11/10/2019
Agência	Fitch	Fitch	Fitch
Rating Atual	AA(bra)	AA(bra)	AA(bra)
Rating Mínimo	NA	NA	NA
Cláusula	4.12	4.12	4.12
Periodicidade	ANUAL	ANUAL	ANUAL
Status	OK	OK	OK
Referente a	EMISSÃO	EMISSÃO	EMISSÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar	Visualizar

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

AGD - 01 - 11/01/2022 Realizado em 02/02/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	02/02/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 03/07/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	03/07/2020	Visualizar
Junta Comercial	ESPIRITO SANTO	-	23/07/2020	Visualizar
RTD	ESPIRITO SANTO	LINHARES	12/06/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		05/06/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilhas de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 03/05/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 04/05/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	79,820	201,465
Ativo Não Circulante	2,236,867	1,624,758
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	90,156	104,302
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	22,720	20,818
Passivo Não Circulante	1,883,359	1,483,337
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	1,400,093	1,255,069
Patrimônio Líquido	343,172	238,584
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	610,051	504,595
Lucro Bruto	211,877	132,801
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	205,315	126,890
Lucro antes dos Impostos	129,671	123,418
Lucro/prejuízo Do Exercício	89,769	81,363
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	0.04	0.13
Liquidez Corrente	0.89	1.93
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	5.75	6.65
Endividamento Oneroso	4.15	5.35
Margem Bruta	0.35	0.26
Margem Operacional	0.34	0.25
Margem Líquida	0.15	0.16
Retorno Sobre o PL (ROE)	35.43%	51.75%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	7
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 190.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	190.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/08/2018
Data de vencimento:	15/07/2025
Taxa de Juros:	IPCA + 5,91% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	8
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 300.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	300.000
Forma:	ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	30/03/2019
Data de vencimento:	30/03/2024

Taxa de Juros:	%DI 106,9
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	9
Número da série:	UNICA
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 150.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	15.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	07/04/2020
Data de vencimento:	07/04/2021
Taxa de Juros:	DI+ 2,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	10
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	200.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	29/03/2019
Data de vencimento:	30/03/2024
Taxa de Juros:	%DI 106,60

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	9
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 260.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	260.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/08/2018
Data de vencimento:	15/08/2025
Taxa de Juros:	IPCA + 5,91% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	EDP TRANSMISSAO ALIANCA SC SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	1.200.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/10/2018
Data de vencimento:	15/10/2028
Taxa de Juros:	IPCA + 6,72% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	EMPRESA DE ENERGIA SAO MANOEL SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	4
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 340.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	340.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Carta Fiança
Data de emissão:	15/08/2018
Data de vencimento:	15/06/2033
Taxa de Juros:	IPCA + 7,3129% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	ENERGEST SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 100.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	5
Forma:	CARTULAR
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/05/2020
Data de vencimento:	15/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 2,75% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ENERPEIXE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	3
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 255.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	255.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	23/11/2018
Data de vencimento:	23/11/2023
Taxa de Juros:	%DI 112,48
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LAJEADO ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	3
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 100.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	14/11/2018
Data de vencimento:	20/10/2022
Taxa de Juros:	%DI 109,25

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	PORTO DO PECEM GERACAO DE ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 330.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	33.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	14/11/2016
Data de vencimento:	14/11/2021
Taxa de Juros:	DI+ 2,95% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário